



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1915/1-2026

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ/SP.

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ**, sediada a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro, Igaratá - SP, 12350-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 04, de 02 de janeiro de 2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e tendo sua Comissão responsável nomeada através da Portaria nº 46/2026.

Lei nº 14.133, de 2021:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Decreto Municipal nº 04/2024 – Prefeitura de Igaratá:

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_119_0_1_09012024161420.pdf

Portaria nº 46/2026 – Nomeação da Comissão:

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_119_0_1_20052026140209.pdf

Decreto Municipal nº 20/2026:

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_119_0_1_27022026150332.pdf

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): 11/09/2026, às 08h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS E UPLOAD DE ARQUIVOS: 25/09/2026 às 09:29min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): 25/09/2026, às 09:31min.

LOCAL: www.bnc.org.br

COTA ABERTA E RESERVADA (25/75 – Conforme separação na plataforma BNC)

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, PRODUTOS**



REFRIGERADOS OU DE CURTA VALIDADE, FORMULAÇÕES INFANTIS E ALIMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS, PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Modo De Disputa: **ABERTO**.

1.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.4 **OBSERVAÇÃO:** Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor estimado total do item sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário do item e valor total do item, se ocorrer de o valor unitário apresentar mais de duas casas decimais o valor deverá ser arredondado para menor, sendo aceitos somente valores unitários com no máximo duas casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BNC.

1.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.igarata.sp.gov.br> / e na Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, exclusivamente pessoas jurídicas, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação (CNAE compatível) e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos



Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo Município de Igaratá;

2.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em



substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, nos termos do art.17, §1º da Lei Federal nº 14.133/21 a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 O Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, conforme modelo sugerido no Anexo II.

3.3 Os documentos de habilitação serão exigidos após convocação, na plataforma, do(s) melhor(es) classificado(s), na forma do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de até 02 (duas) horas.

3.4 No mesmo prazo, poderá o pregoeiro exigir desde já o envio da proposta readequada e solicitar diligência quanto a exequibilidade da proposta.

3.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



3.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9 Para os itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.10 Os itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e



obedecerá às seguintes regras:

3.14.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.14.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.4 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.5 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.18 Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.19 Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.



3.20 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

3.21 Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos, com fundamento no art. 8º, §3º do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

3.21.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie os documentos de habilitação e proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do art. 63, II da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e deverá ainda anexar, conforme modelo sugerido no anexo II, proposta de preço contendo os seguintes dados:

- a) As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- b) Valor unitário do **ITEM**, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.
- c) Catálogo/ficha técnica dos produtos.

4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no



registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado com menores preços.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**ABERTO**".

5.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5



(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

5.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 Empresas brasileiras;



5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie os documentos de habilitação e proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do art. 63, II da Lei Federal nº 14.133/21.

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



6.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços dos licitantes, DEVERÃO SER ANEXADOS APÓS CONVOCAÇÃO, na forma do item 3.3 e art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

7.2 Quando o Pregoeiro (a) declarar o licitante vencedor (a), a documentação de habilitação, já deverá encontrar-se inserido na plataforma Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), possibilitando seu acesso aos demais participantes.

7.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



7.4 Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

7.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.6.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

7.6.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.6.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.6.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.7.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.7.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.7.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Procuradoria e pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.



7.7.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;

7.7.6 Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

7.7.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.4.7.1 A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho poderá ser atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

7.4.6. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

7.4.6.1 Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

7.4.6.2. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.6.1. Do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

7.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

7.8.1 Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviço(s) e/ou fornecido de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou com o(s) item(ns)



pertinente(s), com caracterização do bom desempenho da licitante.

7.8.1.1 A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) dever(ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida Identificação e Cargo, sendo apresentada em original ou cópia autenticada.

7.8.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.8.1.3 A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

7.8.2 **Certidão negativa de falência** pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência **não superior a 90 (noventa) dias** da data do certame

7.9 AS LICITANTES DEVERÃO, AINDA, APRESENTAR:

7.9.1 **DECLARAÇÕES UNIFICADAS.** Declaração **OBRIGATÓRIA**, conforme modelo sugerido no Anexo III, elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que:

- a. Nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- b. Que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- c. Que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988;
- d. Cumpre os requisitos de Habilitação;
- e. Que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no



procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

7.10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.10.1 Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) serão gravados em mídia digital e anexado aos autos do processo administrativo.

7.10.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por autenticação digital.

7.10.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). Anexo II

7.10.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Anexo II

7.10.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Anexo II

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, em diligência para fins de habilitação.

7.12 Após o upload dos documentos de habilitação na plataforma, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



7.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes acácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez)



dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados através do Setor de Protocolos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições



estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7 Decorrido o prazo de **1(um) ano**, será aplicado o reajuste através do índice IPCA/IBGE, desde que atendidas as formalidades legais.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na



forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pela municipalidade, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a municipalidade, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela municipalidade, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;



11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Aplicam-se a presente licitação as normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito do Município de Igaratá trazida pelo Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) serão gravados em mídia digital (CD ou pen drive) e anexado aos autos do processo administrativo.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência, site: <https://www.igarata.sp.gov.br/> e Plataforma BNC, site: www.bnc.org.br.

14.12 Todo e qualquer esclarecimento acerca das funcionalidades da plataforma deverão ser tratadas



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



diretamente com a intermediária BNC – Suporte (42) 3026-4555.

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS
ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V –TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Igaratá, 10 de setembro de 2026.

NAIR FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LARISSA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios estocáveis, produtos refrigerados ou de curta validade, formulações infantis e alimentos destinados ao atendimento de necessidades alimentares especiais, para composição da alimentação escolar e atendimento das demandas devidamente justificadas da Secretaria Municipal de Saúde e das demais Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a finalidade de cada unidade e as necessidades formalmente justificadas.

A presente contratação tem como finalidade assegurar o fornecimento contínuo de alimentos com qualidade higiênico-sanitária, segurança alimentar e valor nutricional adequado, garantindo a execução regular dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, especialmente aqueles relacionados à alimentação escolar, ao atendimento de usuários dos serviços de saúde e às necessidades das demais Secretarias Municipais que utilizam gêneros alimentícios no desempenho de suas atividades institucionais.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a aquisição destina-se ao atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, abrangendo as unidades de Educação Infantil (Creches), Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIF), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), assegurando a oferta de refeições nutricionalmente equilibradas, variadas e adequadas às diferentes faixas etárias e necessidades nutricionais dos estudantes.

Além da alimentação escolar, a contratação contempla o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as unidades de saúde, pacientes que necessitam de formulações infantis, suplementos nutricionais ou alimentos destinados a necessidades alimentares específicas, bem como das demais Secretarias Municipais que, em razão da natureza de suas atividades, necessitam da utilização desses gêneros alimentícios para atendimento de servidores, usuários dos serviços públicos ou execução de programas e ações institucionais, desde que devidamente justificadas.

A relação de produtos foi elaborada considerando a diversidade das necessidades da Administração Municipal, abrangendo gêneros alimentícios estocáveis, produtos refrigerados, formulações infantis, alimentos destinados a restrições alimentares específicas e suplementos nutricionais, permitindo o atendimento de diferentes públicos, respeitando as necessidades nutricionais, condições clínicas, restrições alimentares e demais especificidades de cada beneficiário.

A aquisição desses produtos mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando desabastecimento e assegurando a adequada execução dos cardápios da alimentação escolar, bem como o atendimento das demandas da área da saúde e das demais Secretarias Municipais.

No que se refere à alimentação escolar, a contratação encontra respaldo na **Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, que estabelece as diretrizes da alimentação escolar e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo aos alunos da educação básica pública o direito à alimentação adequada durante o período letivo, respeitando as necessidades nutricionais, biológicas e de saúde de cada estudante.

Da mesma forma, observa os princípios e diretrizes estabelecidos pela **Resolução CD/FNDE Nº 6, de 8 de maio de 2020** e suas alterações posteriores, que dispõe sobre atendimento da alimentação escolar aos alunos da

educação básica no âmbito do PNAE, estabelecendo critérios para a oferta de alimentação saudável, adequada, segura e nutricionalmente equilibrada.

A disponibilização de alimentos variados, seguros e de qualidade contribui diretamente para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, formação de hábitos alimentares saudáveis e promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes. Da mesma forma, possibilita o adequado atendimento aos pacientes acompanhados pelos serviços municipais de saúde e aos demais usuários das políticas públicas municipais que necessitam de alimentação específica ou suplementação nutricional.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o abastecimento regular dos gêneros alimentícios necessários ao funcionamento das unidades escolares, dos serviços de saúde e das demais Secretarias Municipais, promovendo eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos, atendimento às necessidades institucionais e garantia do interesse público.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

As especificações, quantidades, unidades de fornecimento, pesos ou volumes e demais características dos gêneros alimentícios estocáveis, produtos refrigerados ou de curta validade, formulações infantis e alimentos destinados ao atendimento de necessidades alimentares especiais, destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Secretaria Municipal de Saúde e as demais Secretarias Municipais, conforme suas respectivas necessidades formalmente justificadas, são as seguintes:

ESTOCÁVEIS			
ITEM	QUANTIDADES	UNID	DESCRIÇÃO
1	1000	PACOTES DE 50GR	AÇAFRÃO DA TERRA (CÚRCUMA): EM PÓ. ÍNTEGRO SEM IRREGULARIDADES NO PRODUTO, CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 50 GRAMAS, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
2	8000	PACOTES DE 1 KG	AÇÚCAR REFINADO: PRODUTO PROCESSADO DE CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
3	4000	PACOTES DE 5 KG	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 1: PRODUTO SEM GLÚTEN, TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA E GRÃOS ÍNTEGROS E NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE. EMBALAGEM DE 5 KG, VEDADA, INTACTA, ATÓXICA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,

			MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
4	1000	PACOTES DE 500GR	AVEIA EM FLOCOS FINOS: AVEIA EM FLOCOS FINOS – ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS, ATÓXICA, RESISTENTE, VEDADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
5	1000	PACOTES DE 350GR	BOLACHA DOCE MAISENA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL (PALMA), AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503ii) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500ii), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), AROMATIZANTE, MELHORADORES DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E PROTEASE (INS 1101i). DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADAS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, UNIDADE CONTENDO 350 GRAMAS.
6	1000	PACOTES DE 360GR	BOLACHA E ÁGUA E SAL: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, SORO DE LEITE, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. NÃO DEVE CONTER GORDURAS TRANS E SER ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE E SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTES PESANDO DE 360 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
7	1000	PACOTES DE 500GR	BISCOITO ROSQUINHA CHOCOLATE: BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE, PACOTES DE 500 GR, LIVRE DE GORDURA TRANS. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO COR, ODOR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS, CROCANTE E MACIA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 263 DE 22/09/05, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO. EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, VEDADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.
8	1000	PACOTES DE 500GR	BISCOITO ROSQUINHA COCO: BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO, PACOTES DE 500 GR, LIVRE DE GORDURA TRANS. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO COR, ODOR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS, CROCANTE E MACIA; E SUAS CONDIÇÕES

			DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 263 DE 22/09/05, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO. EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, VEDADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.
9	3000	PACOTES DE 500GR	CACAU EM PÓ: 100% CACAU EM PÓ SOLÚVEL. SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, NUTRICIONAL, DE ROTULAGEM E DE SEGURANÇA DOS ALIMENTOS VIGENTE NA DATA DE ENTREGA, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS APLICÁVEIS A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E A ROTULAGEM.
10	3000	PACOTE DE 1 KG	CEREAL MATINAL: MILHO (GENETICAMENTE MODIFICADO A PARTIR DE STREPTOMYCES VIRIDIOCHROMOGENES E/OU BACILLUS THURINGIENSIS E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU AGROBACTERIUM SP.), SAL, VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL), VITAMINA B9 (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA C (ASCORBATO DE CÁLCIO), ZINCO (ÓXIDO DE ZINCO, FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO) E ANTIOXIDANTE LECITINA DE SOJA (GENÉTICAMENTE MODIFICADO A PARTIR DE AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E BACILLUS THURINGIENSIS.) EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, VEDADA, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTES PESANDO DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, NUTRICIONAL, DE ROTULAGEM E DE SEGURANÇA DOS ALIMENTOS VIGENTE NA DATA DE ENTREGA, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS APLICÁVEIS A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E A ROTULAGEM.
11	3000	PACOTES DE 250GR	CHÁ MATE: PRODUTO RESULTANTE DE FOLHAS DE MATE TOSTADO (ILEX PARAGUARIENSIS ST. HIL.). ATÓXICA, RESISTENTE, VEDADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 250GR, LIVRE DE PARASITAS, MOFO, QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, RESISTENTE, VEDADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA.
12	1000	PACOTES DE 500GR	COCO RALADO S/ AÇÚCAR: COCO RALADO DESIDRATADO PARCIALMENTE DESENGORDURADO. NÃO CONTÉM GLUTÊN. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, VEDADA, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTES DE 500 GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO

			DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, NUTRICIONAL, DE ROTULAGEM E DE SEGURANÇA DOS ALIMENTOS VIGENTE NA DATA DE ENTREGA, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS APLICÁVEIS A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E A ROTULAGEM.
13	1000	PACOTES DE 500GR	COLORÍFICO (COLORAU): FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL URUCUM. PACOTE COM 500 GRAMAS, A BASE DE URUCUM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.
14	3000	UNIDADES DE 300GR	EXTRATO DE TOMATE 300 GRAMAS: APENAS TOMATE. NÃO CONTÉM GLUTÊN. PREPARADO COM FRUTOS SADIOS, MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR. ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. APRESENTAR COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. EMBALAGEM SACHÊ COM 300 GRAMAS, DEVE ESTAR INTACTO, VEDADO, ATÓXICO, RÓTULO COM INGREDIENTES, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA FABRICAÇÃO.
15	3000	UNIDADES DE 4,1 KG	EXTRATO DE TOMATE 4,1KG: APENAS TOMATE. NÃO CONTÉM GLUTÊN. PREPARADO COM FRUTOS SADIOS, MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR. ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. APRESENTAR COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 4,1 KG, DEVE ESTAR INTACTO, VEDADO, ATÓXICO, RÓTULO COM INGREDIENTES, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SENDO A VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA FABRICAÇÃO.
16	6000	PACOTES DE 1 KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E FERMENTOS QUÍMICOS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, NEM APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO DO INFORMADO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
17	2000	PACOTES DE 1 KG	FARINHA DE MILHO AMARELA: FARINHA DE MILHO, AMARELA EM FLOCOS, GRUPO SECA. EMBALAGEM LIVRE DE PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
18	2000	PACOTES DE 1 KG	FARINHA DE MANDIOCA GROSSA: FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, CLASSE GROSSA, GRUPO SECA. EMBALAGEM: LIVRE DE PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG.

			PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
19	3000	PACOTES DE 1 KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: 1ª LINHA, CARIOCA TIPO 1, GRUPO I. COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DA FABRICAÇÃO.
20	2000	PACOTES DE 1 KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1: 1ª LINHA, TIPO 1. NOVO, CLASSE PRETO TIPO 1, GRUPO I, GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DA FABRICAÇÃO.
21	3000	PACOTES DE 100GR	FERMENTO EM PÓ: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO (ESPÉCIES DOADORAS: AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILUS THURINGIENSIS, SPHINGOBIUM HERBICIDOROVANS, STREPTOMYCES VIRIDIOCHROMOGENES E ZEA MAYS), BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E CARBONATO DE CÁLCIO. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM LACRE DE SEGURANÇA INTERNO VEDANDO E PROTEGENDO O PRODUTO INTERNO, CONTENDO 100 GRAMAS DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
22	1000	PACOTES DE 1 KG	FUBÁ DE MILHO MIMOSO: FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO MIMOSO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1 KG E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
23	2000	PACOTES DE 1 KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL: 1ª LINHA INSTANTÂNEO. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ISENTO DE LECITINA DE SOJA E AÇÚCAR. PRODUTO DESIDRATADO CONSTITUÍDO POR LEITE EM PÓ INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1KG, ATÓXICO E RESISTENTE. VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SELO S.I.F.
24	800	PACOTES DE 500 GR	LENTILHA. LENTILHA TIPO 1. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES NA DATA DE FABRICAÇÃO, VEDADA, INTACTA, ATÓXICA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



25	1000	PACOTES DE 500GR	MACARRÃO AVE MARIA: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES NA DATA DE FABRICAÇÃO, VEDADA, INTACTA, ATÓXICA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
26	1000	PACOTES DE 500GR	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE 8: TIPO ESPAGUETE 8, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), OVOS, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES NA DATA DE FABRICAÇÃO, VEDADA, INTACTA, ATÓXICA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
27	3500	PACOTES DE 500GR	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO: TIPO PARAFUSO, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), OVOS, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES NA DATA DE FABRICAÇÃO, VEDADA, INTACTA, ATÓXICA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
28	6000	GARRAFAS DE 900 ML	ÓLEO REFINADO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA GENETICAMENTE MODIFICADO, ANTIOXIDANTES: TERC-BUTIL-HIDROQUINONA TBHQ (INS 319) E ÁCIDO CÍTRICO (INS 330). EMBALAGEM EM PETS DE 900 ML, ISENTO DE CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM EM PETS DE 900 ML INTACTAS REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO APRESENTANDO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, NUTRICIONAL, DE ROTULAGEM E DE SEGURANÇA DOS ALIMENTOS VIGENTE NA DATA DE ENTREGA, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS APLICÁVEIS A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E A ROTULAGEM.
29	500	PACOTES DE 200 GR	ORÉGANO: ORÉGANO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
30	2000	PACOTES DE 1 KG	SAL IODADO: SAL REFINADO, IODADO, 1ª QUALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, LACRADA, ATÓXICA COM CAPACIDADE DE 1

			KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
31	3000	UNIDADES DE 200 ML	SUCO DE GOIABA INTEGRAL, ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE GOIABA E AROMA NATURAL DE GOIABA. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO. PASTEURIZADO. EMBALAGEM CARTONADA TETRA PAK COM 200 ML. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO 100 % NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO CONSERVANTES, OBTIDO A PARTIR DO BENEFICIAMENTO DE GOIABAS SADIAS. VALIDADE DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. VALORES NUTRICIONAIS PORÇÃO 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, VEDADA, INTACTA E COM PRAZO DE VALIDADE.
32	3000	UNIDADES DE 200 ML	SUCO DE LARANJA INTEGRAL SUCO DE LARANJA INTEGRAL. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO. PASTEURIZADO. EMBALAGEM CARTONADA TETRA PAK COM 200 ML. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO 100 % NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO CONSERVANTES, OBTIDO A PARTIR DO BENEFICIAMENTO DE LARANJAS SADIAS. VALIDADE DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. VALORES NUTRICIONAIS PORÇÃO 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, VEDADA, INTACTA E COM PRAZO DE VALIDADE.
33	3000	UNIDADES DE 200 ML	SUCO DE MANGA INTEGRAL, ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE MANGA E AROMA NATURAL DE MANGA. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO. PASTEURIZADO. EMBALAGEM CARTONADA TETRA PAK COM 200 ML. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO 100 % NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO CONSERVANTES, OBTIDO A PARTIR DO BENEFICIAMENTO DE MANGAS SADIAS. VALIDADE DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. VALORES NUTRICIONAIS PORÇÃO 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, VEDADA, INTACTA E COM PRAZO DE VALIDADE.
34	3000	UNIDADES DE 200 ML	SUCO DE UVA INTEGRAL, ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE UVA E AROMA NATURAL DE UVA. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO. PASTEURIZADO. EMBALAGEM CARTONADA TETRA PAK COM 200 ML. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO 100 % NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO CONSERVANTES, OBTIDO A PARTIR DO BENEFICIAMENTO DE UVAS SADIAS. VALIDADE DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. VALORES NUTRICIONAIS PORÇÃO 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, VEDADA, INTACTA E COM PRAZO DE VALIDADE.

35	1000	PACOTES DE 500 GR	TRIGO PARA KIBE: TRIGO PARA KIBE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
36	1000	PACOTES DE 200 GR	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE 200G, UVA PASSA PRETA, SEM SEMENTE, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO RDC 14, DE 28/03/2014 DA ANVISA/MS E RESOLUÇÃO RDC 12/2001 DA ANVISA/MS. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 200 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES NA DATA DE FABRICAÇÃO, VEDADA, INTACTA, ATÓXICA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
37	2000	GARRAFAS DE 750 ML	VINAGRE DE ÁLCOOL: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA, CONSERVADOR INS 224. ACIDEZ 4%, COM VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 750ML COM TAMPA INVOLÁVEL HERMÉTICAMENTE FECHADO.
38	1000	EMBALAGEM DE 400 GR	GELEIA DE MORANGO: MORANGO EM PEDAÇOS, ESTABILIZANTE PECTINA DE FRUTA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM DE 400 GR, CONTER TABELA NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES, ALÉRGICOS, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, NOME DA EMPRESA FORNECEDORA E SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇAS ALIMENTAR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
39	3000	PACOTES DE 800 GR	GRANOLA: SABOR DOCE, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, SEM AÇÚCAR SEM CORANTE OU AROMATIZANTE ARTIFICIAL, FONTE DE FIBRAS. EMBALAGEM PRECISA SER TRANSPARENTE, VEDADA, INTACTA, ATÓXICA, EM PACOTES DE 800 GR, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES PRESENTES E ALÉRGICOS, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, NOME DA EMPRESA FORNECEDORA E SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
40	1000	PACOTES DE 400GR	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, COLORAÇÃO ESCURA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 400G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS.

FÓRMULAS/ PRODUTOS PARA DIETA			
ITEM	QUANTIDADES	UNID	DESCRIÇÃO
41	1000	PACOTES DE 330GR	BOLACHA MAISENA SEM LACTOSE: , FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO. MATÉRIA LIMPA, SEM CORANTE, SEM DETRITOS, SEM PARASITOS. DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADAS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, UNIDADE CONTENDO 330 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, NUTRICIONAL, DE ROTULAGEM E DE SEGURANÇA DOS ALIMENTOS VIGENTE NA DATA DE ENTREGA, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS APLICÁVEIS A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E A ROTULAGEM.
42	1000	PACOTES DE 330GR	BOLACHA E ÁGUA E SAL SEM LACTOSE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO. PRODUTO ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM DETRITOS E PARASITOS. NÃO DEVE CONTER GORDURAS TRANS. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, VEDADA, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTES PESANDO DE 330 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, NUTRICIONAL, DE ROTULAGEM E DE SEGURANÇA DOS ALIMENTOS VIGENTE NA DATA DE ENTREGA, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS APLICÁVEIS A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E A ROTULAGEM.
43	1000	PACOTES DE 360GR	BOLACHA INTEGRAL CREAM CRACKER: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FARELO DE TRIGO, AMIDO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, SORO DE LEITE, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE; ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO DEVE CONTER GORDURAS TRANS. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, VEDADA, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTES PESANDO DE 360G. PRAZO DE VALIDADE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, NUTRICIONAL,

			DE ROTULAGEM E DE SEGURANÇA DOS ALIMENTOS VIGENTE NA DATA DE ENTREGA, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS APLICÁVEIS A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E A ROTULAGEM.
44	150	PACOTE DE 150GR	BISCOITO DE ARROZ: BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL, SEM GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM BAIXO TEOR DE SÓDIO. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, VEDADA, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTES PESANDO DE 150G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, NUTRICIONAL, DE ROTULAGEM E DE SEGURANÇA DOS ALIMENTOS VIGENTE NA DATA DE ENTREGA, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS APLICÁVEIS A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E A ROTULAGEM.
45	150	PACOTE DE 1 KG	ARROZ INTEGRAL LONGO FINO TIPO 1: PRODUTO SEM GLÚTEN, TIPO 1, SUBGRUPO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, APRESENTAR COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA (CASTANHO-CLARO), GRÃOS ÍNTEGROS E NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG, VEDADA, INTACTA, ATÓXICA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
46	1000	LATAS DE 800 GR	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 Á 6 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO EM PÓ, CONSTITUÍDO À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, L-TRIPTOFANO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL-ALFA TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINOL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. DEVE CONTER PROBIÓTICOS, SER ISENTA DE SACAROSE E ATENDER TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E

			DA PORTARIA MS 977/1998. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. EMBALAGEM LATA DE METAL, COM LACRE E TAMPA PLÁSTICA COM LACRE PLÁSTICO TERMOSSELADO DE 800 GRAMAS. COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
47	1000	LATAS DE 800 GR	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 Á 12 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO EM PÓ. CONSTITUÍDO À BASE DE LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLÉICO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMA), LEITE DESNATADO*, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE*, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L'ASCÓRBICO, TAURINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, CASEINATO DE CÁLCIO*, MIO-INOSITOL, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFEROL, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO CÚPRICO, DL-ALFA TOCOFEROL, PALMITATO DE ASCORBIL, PALMITATO DE RETINILA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS E EMULSIFICANTES LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. DEVE CONTER PROBIÓTICOS, SER ISENTA DE SACAROSE E ATENDER TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA MS 977/1998. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. EMBALAGEM LATA DE METAL, COM LACRE E TAMPA PLÁSTICA COM LACRE PLÁSTICO TERMOSSELADO DE 800 GRAMAS. COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.

48	100	LATAS DE 300 GR	LEITE DE SOJA EM PÓ: MISTURA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇÚCAR, FOSFATO DE CÁLCIO, SAL, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, ÓXIDO DE ZINCO, PIROFOSFATO FÉRRICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, VITAMINA A, NIACINAMIDA, VITAMINA B6, MONONITRATO DE TIAMINA, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D, VITAMINA B12, EMULSIFICANTES LECITINA E MONO DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL BETACAROTENO.), MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, VITAMINAS E MINERAIS (CÁLCIO, VITAMINA C, FERRO, ZINCO, VITAMINA A E VITAMINA D), ESPESANTE GOMA XANTANA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE LEITE. NÃO CONTENDO GLÚTEN E LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. SABOR NATURAL. LATA DE 300 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.
49	1000	PACOTES DE 300GR	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINA B6, A, B9, D. PRODUTO DESIDRATADO. CONSTITUÍDO POR LEITE EM PÓ INTEGRAL COM ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM DE 300 GR, ATÓXICO E RESISTENTE.VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SELO S.I.F.
50	1000	LATAS DE 800GR	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL. DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, LEITE DESNATADO E/OU DERIVADOS LÁCTEOS, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO E/OU ÓLEO DE GIRASSOL, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS (GOS), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), LECITINA DE SOJA, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA C, VITAMINA K, TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B12, BIOTINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO E EMULSIFICANTES À BASE DE LECITINA DE SOJA. LATA DE 800 GRAMAS DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.

51	500	PACOTES DE 500GR	MACARRÃO DE ARROZ: CONTENDO ARROZ, ÁGUA, SEM OVOS, SEM EMULSIFICANTE, SEM LEITE, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES NA DATA DE FABRICAÇÃO, VEDADA, INTACTA, ATÓXICA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
52	500	PACOTES DE 500 GR	TAPIOCA PACOTE DE 500 GR: FÉCULA DE MANDIOCA, ÁGUA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SEM CONSERVANTES. NÃO PRECISA PASSAR POR PENEIRA, PARA USO E NEM HIDRATAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, VEDADA, INTACTA E COM PRAZO DE VALIDADE.
53	500	EMBALAGEM DE 1KG	FARINHA DE ARROZ INTEGRAL: FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, GRÃOS MOÍDOS, SEM GLÚTEN, NATURAL, EMBALAGEM DE 1KG. EMBALAGEM PRECISA VER VEDADA, INTACTA, ATÓXICA, EM PACOTES DE 1KG, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES PRESENTES E ALÉRGICOS, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, NOME DA EMPRESA FORNECEDORA E SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
54	500	EMBALAGEM DE 40GR	BOLO INDIVIDUAL SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN: EMBALAGEM 40GR. AMIDO, FARINHA DE ARROZ, ÓLEO DE SOJA, RECHEIO SABOR CHOCOLATE ZERO AÇÚCAR, FIBRA DE MANDIOCA, ESTABILIZANTES MALTITOL, POLIDEXTROSE E SORBITOL, FERMENTO QUÍMICO (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO), EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS COM ÁCIDOS GRAXOS, ÉSTER DE POLIGLICEROL, ESTEARATO DE POTÁSSIO, UMECTANTE PROPILENOGLICOL, VITAMINAS (B1, B2, B3, B6, B12 E D) E CÁLCIO, CONSERVANTES PROPIONATO DE CÁLCIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMA ARTIFICIAL IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. EMBALAGEM PRECISA SER VEDADA, INTACTA, ATÓXICA, EM PACOTES DE 40G, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES PRESENTES E ALÉRGICOS, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, NOME DA EMPRESA FORNECEDORA E SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
55	500	EMBALAGEM DE 35GR	BOLO INDIVIDUAL VEGANO SEM OVOS E SEM LACTOSE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SUCO DE CENOURA, GORDURA VEGETAL, AMIDO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FARINHA DE LINHAÇA, ESTABILIZANTE: MALTITOL, ESPESSANTE: POLIDEXTROSE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO DE ÁCIDO DE SÓDIO, CONSERVADORES: PROPIONATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, EDULCORANTE NATURAL: GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL (STEVIA). CONTÉM AÇÚCARES

			PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES. EMBALAGEM PRECISA SER VEDADA, INTACTA, ATÓXICA, EM PACOTES DE 35GR, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES PRESENTES E ALÉRGICOS, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, NOME DA EMPRESA FORNECEDORA E SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
56	500	EMBALAGEM DE 500GR	MACARRÃO PARAFUSO SEM OVO E SEM GLÚTEN: EMBALAGEM DE 500G. FARINHA DE ARROZ, SEM OVOS, ISENTO DE CORANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS.
57	500	EMBALAGEM DE 200GR	PÃO SEM GLÚTEN: EMBALAGEM DE 200G, FARINHA DE ARROZ, AMIDO, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, SAL, FIBRA VEGETAL, EMULSIFICANTE HIDROXIPROPILMETILCELULOSE, CONSERVANTE ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLUTÉN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE OVO E DERIVADOS DE SOJA. EMBALAGEM PRECISA SER VEDADA, INTACTA, ATÓXICA, EM PACOTES DE 200 GR, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES PRESENTES E ALÉRGICOS, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, NOMES DA EMPRESA FORNECEDORA E SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 30 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
58	800	EMBALAGEM ENTRE 900ML À 1 LT	LEITE DE ARROZ: NÃO CONTÉM GLÚTEN E NEM LACTOSE. LEITE DE ARROZ. ARROZ, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, SAL. EMBALAGEM PRECISA SER VEDADA, INTACTA, ATÓXICA, EM EMBALAGENS ENTRE 900 ML À 1 LT, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES PRESENTES E ALÉRGICOS, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, NOME DA EMPRESA FORNECEDORA E SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
59	250	EMBALAGEM DE 400GR	SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO: FÓRMULA INFANTIL, SEM LACTOSE, SEM SABOR, COM 1,5 KCAL/ML, LATA DE 400GR E LACRADA. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE GIRASSOL, HIDROGÊNIO FOSFATO DIPOTÁSSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO TRISSÓDICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, CLORETO DE SÓDIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, SULFATO FERROSO, L-CARNITINA, DL-ALFA TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO CÚPRICO, NICOTINAMIDA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, CLORETO DE CROMO (III), ÁCIDO N-PTEROIL-L-

			GLUTÂMICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM VEDADA, CONSTANDO NA EMBALAGEM VALIDADE, FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, FABRICANTE, ALÉRGICOS. A VALIDADE DO PRODUTO TEM QUE SER MAIOR QUE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.
60	1.000	EMBALAGEM DE 200G	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN E LACTOSE: 200G. ÁGUA, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, FIBRA VEGETAL, ESPESANTE: HIDROXIPROPILMETILCELULOSE, ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, ACIDIFICANTE. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, VEDADA, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTES DE 200 GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, NUTRICIONAL, DE ROTULAGEM E DE SEGURANÇA DOS ALIMENTOS VIGENTE NA DATA DE ENTREGA, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS APLICÁVEIS A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E A ROTULAGEM.

PRODUTOS REFRIGERADOS OU DE CURTA VALIDADE			
ITEM	QUANTIDADES	UNID	DESCRIÇÃO
61	2000	POTES DE 500 GR	MARGARINA COM SAL: ÓLEOS VEGETAIS, INTERESTERIFICADAS, ÁGUA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: EDTA CÁLCICO DISSÓDICO, CORANTES NATURAIS. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E DERIVADOS DE LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. LIVRE DE GORDURAS TRANS, EM POTES PLÁSTICOS DE 500 GRAMAS.
62	2000	POTES DE 500 GR	MANTEIGA COM SAL, CREME DE LEITE E SAL. EMBALAGEM DE 500 GR. COR, SABOR, ODOR E CONSISTÊNCIA DE ACORDO COM O PRODUTO. PRODUTO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTE. VALIDADE NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
63	1000	POTES DE 400 GR	REQUEIJÃO TRADICIONAL, LEITE, CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, FERMENTO LÁCTEO, CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO OU ÁCIDO SÓRBICO E NISINA E EMULSIFICANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, PESO MÍNIMO DE 400 GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



			PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, VEDADA, INTACTA E COM PRAZO DE VALIDADE.
--	--	--	---

PRODUTOS REFRIGERADOS OU DE CURTA VALIDADE - NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS			
ITEM	QUANTIDADES	UNID	DESCRIÇÃO
64	500	EMBALAGEM 180 A 200 GR	REQUEIJÃO SEM LACTOSE: ISENTO DE AMIDO, LEITE PASTEURIZADO, CREME DE LEITE, SAL, ENZIMA LACTASE, ESTABILIZANTES: TETRAPOLIFOSFATO DE SÓDIO INS 452 E CONSERVANTE INS 234. EMBALAGEM LACRADA ENTRE 180G A 200G, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES PRESENTES E ALÉRGICOS, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, NOME DA EMPRESA FORNECEDORA E SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
65	200	EMBALAGEM ENTRE 200 À 400GR	MANTEIGA SEM LACTOSE: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM ENTRE 200 À 400 GR. COR, SABOR, ODOR E CONSISTÊNCIA DE ACORDO COM O PRODUTO. PRODUTO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTE. VALIDADE NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

3. PRAZO DE VALIDADE REMANESCENTE

Na data de entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente compatível com sua natureza, condições de armazenamento e período total de validade, não sendo suficiente a mera indicação do prazo contado a partir da data de fabricação.

Para produtos estocáveis, deverá ser exigido, como regra geral, prazo de validade remanescente mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade informado pelo fabricante, salvo quando a especificação técnica do item estabelecer prazo superior ou regra específica devidamente justificada.

Para produtos refrigerados ou de curta validade, pães, bolos, produtos sem glúten ou sem lactose, fórmulas infantis e suplementos nutricionais, deverão ser observados os prazos de validade remanescentes específicos definidos nas respectivas especificações técnicas, considerando as características da conservação, consumo e finalidade de cada produto.

Produtos entregues com prazo de validade remanescente inferior ao estabelecido nas especificações serão recusados, sem prejuízo da obrigação de substituição pela detentora da Ata de Registro de Preços.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL E FAIXAS DE REFERÊNCIA



Para fins de avaliação técnica dos produtos relacionados no item 3.3 do Documento de Formalização de Demanda, os valores nutricionais serão considerados por 100g de produto, sempre que aplicável, observando-se as informações constantes na rotulagem nutricional apresentada pelo fabricante e a legislação sanitária vigente.

As faixas de valores nutricionais estabelecidas neste Termo de Referência constituem parâmetros técnicos de referência para análise da conformidade das amostras, devendo ser observadas em conjunto com as características específicas de cada produto, sua composição, finalidade de uso e legislação aplicável a respectiva categoria.

A avaliação nutricional deverá considerar, quando aplicável, os seguintes parâmetros: valor energético (kcal), carboidratos (g), proteínas (g), gorduras totais (g), gorduras saturadas (g), fibras alimentares (g) e sódio (mg), por 100g de produto.

Os valores apresentados nas faixas de referência deverão ser compatíveis com a natureza e a composição esperada para cada categoria de alimento, não sendo admitida a utilização de valores nutricionais incompatíveis com a denominação, composição ou finalidade declarada para o produto.

Para os produtos comercializados na forma líquida, tais como sucos, bebidas e leite de arroz, a avaliação deverá considerar, preferencialmente, os valores declarados por 100ml, conforme a forma de apresentação da informação nutricional no rótulo e a legislação vigente.

Para fórmulas infantis, suplementos alimentares infantis e demais produtos destinados a necessidades alimentares especiais, não serão aplicados de forma isolada as faixas nutricionais gerais estabelecidas para os demais gêneros alimentícios. Nesses casos, a avaliação deverá observar a composição, os nutrientes, os valores e os requisitos específicos estabelecidos na legislação sanitária vigente para cada categoria, bem como a finalidade específica indicada pelo fabricante.

A informação nutricional apresentada pelo licitante deverá ser comparável mediante rotulagem original do produto, e quando solicitado pela administração ou pela equipe técnica responsável pela análise, mediante documentação emitida pelo fabricante.

A eventual variação de valores nutricionais decorrentes de diferenças naturais entre matérias-primas, processos produtivos ou métodos analíticos deverá ser analisada tecnicamente, desde que não comprometa a identidade, a qualidade, a segurança, a composição e a finalidade do produto.

A reprovação da amostra por motivo nutricional somente ocorrerá quando constatada incompatibilidade relevante e devidamente fundamentada entre os valores declarados, os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, a legislação aplicável ou as características exigidas para o produto.

As faixas nutricionais deverão ser utilizadas como critério técnico de aceitabilidade, não podendo ser interpretadas como autorização para alteração da composição declarada pelo fabricante ou como substituição dos requisitos legais específicos aplicáveis a cada alimento.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARCELAMENTO



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



O critério de julgamento será o de menor preço por item, com adjudicação por item, considerando que os produtos possuem características e fornecedores distintos e que o julgamento por item favorece a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

A organização dos produtos em categorias ou grupos terá a finalidade exclusivamente administrativa, logística e de gestão, não impedindo a adjudicação por item.

PRODUTOS REFRIGERADOS E CADEIA FRIA: Os produtos que dependam de refrigeração deverão ser transportados e entregues em condições compatíveis com sua natureza e conservação, observando as temperaturas de transporte e recebimento estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável a cada produto. O transporte deverá ser realizado em veículo refrigerado ou em sistema isotérmico adequado, quando exigido pela natureza do produto. No recebimento, deverá ser aferida e registrada a temperatura do produto, bem como o lote, data de fabricação, prazo de validade e responsável pela conferência, mediante formulário próprio. Produtos que apresentem temperatura incompatível com as condições de conservação, quebra da cadeia fria, embalagem comprometida ou prazo de validade remanescente inferior ao estabelecido serão recusados total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela detentora da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo ordinário de entrega será de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

Em caso de recusa total ou parcial do produto, a detentora da Ata deverá realizar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação formal da Administração.

Para produtos refrigerados ou de curta validade cuja substituição imediata seja necessária para evitar desabastecimento ou prejuízo ao atendimento dos usuários, a Administração poderá estabelecer prazo inferior, devidamente justificado pela natureza e urgência da demanda.

O prazo somente poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e justificativa apresentada antes do seu vencimento, condicionada a aceitação expressa da Administração.

7. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Merenda Escolar, Cozinha Saúde, Meio Ambiente, CRAS, Paço Municipal e Garagem do Obras nos respectivos endereços descritos abaixo:

Merenda Escolar - Rua José de Souza Palau S/N, Jardim Rosa Helena, CEP: 12.350 - 000, no horário de segunda a sexta - feira das 07:00 às 14:00h.

Cozinha Saúde - Rua Maria Helena Marcondes, Nº 127, Centro, CEP: 12.350-000.

Meio Ambiente - Rua José Mendes de Souza, Nº 30, Centro, CEP: 12.350-000.



CRAS - Rodovia D. Pedro KM, 24, R16, S/N, Centro, CEP: 12.350-000. Ponto de Referência: Fundo da Fabaraço.

Paço Municipal - Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, Nº 330, Centro, CEP: 12.350-000.

Garagem Obras - Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, Nº 120, Centro, CEP: 12.350-000.

As entregas deverão ser realizadas nos dias e horários previamente definidos pela unidade destinatária, observadas as condições de funcionamento de cada local. Quando necessário, a unidade poderá exigir agendamento prévio da entrega, especialmente para produtos refrigerados ou que dependam de condições específicas de armazenamento. A entrega realizada fora dos dias ou horários estabelecidos poderá ser recusada, salvo autorização prévia da unidade responsável pelo recebimento.

Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório.

Será realizada a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, observando-se as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Na hipótese de constatação de desconformidade quantitativa ou qualitativa, embalagem comprometida, lote ou prazo de validade incompatível, temperatura inadequada quando aplicável, quebra da cadeia fria ou qualquer outra condição que comprometa a segurança, qualidade ou utilização adequada dos produtos, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, mediante registro formal da ocorrência, devendo a detentora da Ata promover a substituição no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagens, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

8. DAS AMOSTRAS

A apresentação de amostras é exigida para todos os itens, para a análise física, juntamente com a documentação e rotulagem. As amostras serão apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta, quando convocado, individualmente identificadas com: Número do Item, Nome da Licitante, Fabricante, Lote e demais dados do produto na embalagem original.



As amostras serão entregues na Rua José de Souza Palau, S/N, Jardim Rosa Helena, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 14:00hrs.

A avaliação será realizada pela Nutricionista Responsável Técnica e observará critérios objetivos: Conformidade da Embalagem, Peso/Volume, Composição, Rotulagem, Integridade, Características Sensoriais pertinentes, Textura e Rendimento quando aplicáveis. O resultado será registrado em ficha própria, com indicação de aprovação ou reprovação e respectiva justificativa.

O prazo para apresentação das amostras será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação formal do licitante detentor da melhor proposta, admitida prorrogação, mediante justificativa aceita pela Administração, quando devidamente demonstrada a impossibilidade de cumprimento do prazo original.

Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de cada item convocado, em sua embalagem original, devidamente identificada, salvo quando a área técnica justificar quantidade diversa.

A ausência injustificada da amostra, sua apresentação fora do prazo ou a reprovação técnica implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

A avaliação será registrada em ficha própria, contendo a identificação do item, licitante, fabricante, lote, resultado da análise, critérios avaliados, aprovação ou reprovação e respectivas justificativas.

As amostras abertas ou inutilizadas durante a análise não serão devolvidas, quando inviável sua conservação ou reutilização, devendo seu destino ser registrado pela equipe responsável pela avaliação.

Quando aplicável ao produto, deverá ser apresentado o respectivo registro, notificação ou documento sanitário exigido pela legislação vigente, juntamente com a amostra.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e da proposta vencedora, observando a legislação sanitária, nutricional, de rotulagem e de segurança dos alimentos vigente.

Os produtos deverão ser novos, íntegros, próprios para consumo e acompanhados da identificação, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A) Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do efetivo protocolo da nota fiscal, pelo gestor, e com o seu aceite, no setor competente, após as entregas dos objetos inclusive com a aprovação e liberação dos órgãos oficiais;

B) Exercer a fiscalização do fornecimento dos produtos por servidor formalmente designado;



- C) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- D) Efetuar os procedimentos necessários à liquidação e ao pagamento dos fornecimentos regularmente recebidos e atestados;
- E) Notificar a detentora da Ata de Registro de Preços de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos objetos dando-lhe, inclusive, prazo de até 48hr (quarenta e oito) horas para substituição do (s) produto (s);
- F) Acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a detentora da Ata de Registro de Preços tome as providências necessárias para regularização do fornecimento dos produtos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais;
- G) Aplicar à detentora da Ata de Registro de Preços as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- H) Fazer cumprir as obrigações previstas no Edital de Licitação e em seus anexos.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A) Entregar os objetos nas especificações e prazos contidos neste Termo de Referência;
- B) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos;
- C) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e enquanto houver fornecimentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- D) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- E) Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo;
- F) Sanar, sem ônus a contratante, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- G) A entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita pela detentora da Ata de Registro de Preço nos locais informados em requisições, sendo todas as despesas correndo por conta da detentora da Ata de Registro de Preços as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos produtos.
- H) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá, no que couber à natureza do objeto, adotar boas práticas de responsabilidade socioambiental, especialmente quanto a redução de desperdícios, adequada destinação dos resíduos provenientes das embalagens e fornecimento dos produtos, economia de água e energia, observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis e utilização racional dos recursos envolvidos na execução do objeto.

12. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES



A fiscalização da ATA e das contratações dela decorrentes será exercida por servidor formalmente designado, com registro das ocorrências e adoção das providências necessárias à regularização de falhas. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata por vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes do fornecimento.

Compete ao fiscal técnico acompanhar a conformidade dos produtos, podendo recusar aqueles que não atendam às especificações:

- A) Compete ao responsável pelo recebimento realizar a conferência quantitativa e qualitativa, verificar documentação, embalagem, lote, validade e temperatura quando aplicável;
- B) As ocorrências deverão ser formalmente registradas, inclusive as medidas adotadas e os prazos concedidos para correção;
- C) O fornecedor deverá prestar os esclarecimentos e documentos solicitados pela administração.

A fiscalização não poderá transferir à administração a responsabilidade que legalmente compete à detentora da Ata, fabricante ou demais integrantes da cadeia de fornecimento.

A detentora da Ata permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento, ainda que os produtos sejam fabricados ou distribuídos por terceiros.

Fiscal Técnico/ Nutricionista Responsável: MAYARA DE CASTRO OLIVEIRA, que acompanhará a execução do objeto e comunicará a ocorrência de inexecução total ou parcial, nos termos da legislação aplicável.

Gestores da Ata de Registro de Preços: NAIR FERREIRA e LARISSA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS. Responsáveis pela liquidação: NAIR FERREIRA e LARISSA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS.

Na ausência ou impedimento dos servidores titulares, atuaram como substitutos os servidores formalmente designados pela administração, mediante ato próprio.

13. COMPROVAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento satisfatório de produtos compatíveis com o objeto do item disputado.

Quando tecnicamente justificada a exigência de quantitativo mínimo, a comprovação deverá ser vinculada ao item disputado, limita às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, observando-se critérios de pertinência, proporcionalidade e razoabilidade, de modo a não restringir indevidamente a competitividade.



Para itens comuns e amplamente comercializados, não será exigido quantitativo mínimo de fornecimento quando a Administração não demonstrar sua efetiva necessidade para assegurar a capacidade de execução do objeto.

14. PREÇO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES

Os preços registrados permanecerão vigentes durante o período inicial da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base estabelecida no edital e na Ata de Registro de Preços, preferencialmente vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, o reajuste poderá ser aplicado quando implementado o período anual, desde que observada a previsão no instrumento convocatório, comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O reajuste não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser reconhecido, mediante requerimento e comprovação, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere substancialmente as condições originalmente pactuadas, independente do transcurso do período anual.

Não será admitida repactuação, por não se tratar da contratação de serviços com dedicação exclusiva ou predominante mão de obra.

Eventuais alterações quantitativas ou demais modificações somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável e nos instrumentos que integram a contratação.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento dos insumos, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da detentora da Ata de Registro de Preços.

16. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data expressamente estabelecida na própria Ata, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições e requisitos previstos na legislação aplicável.



A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência ou execução dos instrumentos eventualmente formalizados para as contratações dela decorrentes

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

As hipóteses de extinção, cancelamento, impedimento, aplicação de multas e demais sanções observadas a Lei Federal Nº 14.133/2021, o edital, a Ata de Registro de Preços e a regulamentação Municipal aplicável, mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis:

A) O atraso injustificado, a entrega de produtos em desconformidade, a recusa injustificada de substituição, a inexecução total ou parcial e demais condutas previstas em Lei poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis;

B) Não serão utilizadas cláusulas de extinção automática por simples critério da Administração, aviso prévio genérico ou procedimentos incompatíveis com a Lei Federal Nº 14.133/2021;

C) As obrigações da detentora da Ata relacionadas às entregas, substituições e demais fornecimentos deverão ser cumpridas até sua igual regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

18. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar juntado aos autos, cujas conclusões demonstram a viabilidade da solução e subsidiaram a definição dos requisitos da contratação.

19. DOTAÇÃO OU RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

Considerando que se trata de Sistema de Registro de Preços e que os produtos poderão atender diferentes Secretarias e finalidades, as dotações, fichas, fontes de recursos e demais classificações orçamentárias serão indicadas no momento de cada contratação decorrente, conforme a finalidade da despesa.

A emissão de cada Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho dependerá da prévia disponibilidade orçamentária e financeira, com a devida segregação das fontes destinadas à alimentação escolar e das demais unidades administrativas.

A contratação deverá observar o alinhamento com o Plano de Contratação Anual (PCA) vigente, devendo o processo indicar o item, categoria ou referência correspondente ou, caso a demanda não esteja contemplada, apresentar justificativa e a adequação administrativa cabível.

Ficam consignadas as rubricas orçamentárias iniciais, podendo ser alteradas/suplementadas: 10.301.0401.2089.3.3.90.30; 12.361.0501.2096.3.3.90.30; 12.361.0501.2106.3.3.90.30

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



**SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"**

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



Como condição de classificação, o Pregoeiro poderá promover, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e do instrumento convocatório, as diligências que entender necessárias para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas pelos licitantes, observando os limites legais.

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio do princípio constitucional da proporcionalidade, boa-fé- objetiva (Art. 422, Código Civil) e da função social dos contratos (Art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais do direito, levando-se em conta sempre o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições.

Igaratá, 26 de agosto de 2026.

NAIR FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LARISSA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAYARA DE CASTRO OLIVEIRA
NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1915/1-2026

PROPONENTE:

NÚMERO DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Empresa *****, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

Item	Descrição	Un. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total da Proposta: R\$ *** (Escrever por extenso)					

***OBSERVAÇÃO:** A QUANTIDADE COTA ABERTA E RESERVADA DEVERÁ SER CADASTRAS NA PROPOSTA CONFORME DISTRIBUIÇÃO NO SISTEMA, SENDO DIVIDIDA EM ATÉ 25% DO QUANTITATIVO TOTAL PARA COTA RESERVADA, CONFORME ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A COTA FOI DISTRIBUIDA IGUALMENTE ENTRE A TOTALIDADE DOS ITENS.

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

-Declaro expressamente que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

-Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Local e Data:

Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1915/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, PRODUTOS REFRIGERADOS OU DE CURTA VALIDADE, FORMULAÇÕES INFANTIS E ALIMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS, PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, **DECLARO** que:

- a) Nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- d)** Não estamos declaradas inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e)** Observamos e atendemos plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- f)** Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- g)** Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- h)** Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- i)** Por se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- j)** Os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- k)** Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 3.502/2023, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- l)** Temos condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como forneceremos o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



m) Caso vencedor (a) do presente certame e caso seja necessário apresentarei quando convocado (a), 01 (uma) amostra de cada item em que fui declarado melhor oferta.

n) _____ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, assinará a Ata de registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação.

o) Indicação de e-mail institucional:

p) Dados Bancários da Empresa: Banco _____ Agência _____ e Conta Corrente _____.

Local e Data:

Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1915/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ****/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 46.694.147/0001-20, com sede à Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá, neste ato representada pela Sr. XXXXXXXXXXXXX, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., inscrita no C.N.P.J. sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e-mail(s): XXXXXXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXX, Dados Bancários para depósito: Banco: *****, Agência: *****, Conta Corrente: ***** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 04, de 02 de JANEIRO de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, PRODUTOS REFRIGERADOS OU DE CURTA VALIDADE, FORMULAÇÕES INFANTIS E ALIMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS, PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificado nos itens do termo de referência, anexo do edital 37/2026, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, garantindo a vantajosidade dos preços.

5.1.1. Na prorrogação prevista no item 5.1, será aplicado o reajuste através do índice IPCA/IBGE, desde que atendidas as formalidades legais

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.6. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A formação de cadastro de reserva será para os casos de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.10. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 7.

5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela administração.

5.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do município, aba "download" e "contratos".

5.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.10 e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
 - c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a municipalidade convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à municipalidade a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará através do e-mail (licitacaoigarata@gmail.com), juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, planilha de custos, bem como todos os documentos pertinentes que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela municipalidade e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a municipalidade atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela municipalidade, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a municipalidade, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela municipalidade, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.6. Sem prejuízo, o DETENTOR deverá atentar-se a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº 20/2026, que dispõe acerca do Sistema de Registro de Preços.



9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no Decreto nº 04/2024, e nas demais legislações aplicáveis.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Igaratá, ** de ** de 2026.

-CONTRATANTE-

-DETENTORA-



ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CONTRATADA:

AJUSTE N° **/2026

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: CARLOS ROBERTO STRADIOTTO – OAB/SP 356.329 – e-mail: juridico@igarata.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igaratá, ** de ** de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

CARGO: PREFEITO

CPF: 424.289.848-70

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

CARGO: PREFEITO

CPF: 424.289.848-70

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME: XX

CARGO: XX

CPF: XXXXXXXXXX

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF/MF N°

ASSINATURA: _____



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME:

CARGO: XX

CPF: XXXXXX

ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME: XXX

CARGO: XXXX

CPF: XXX

ASSINATURA: _____



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"
Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CNPJ Nº: 46.694.147/0001-20

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): **/2026.

DATA DA ASSINATURA: **/**/2026.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO:

VALOR (R\$): ** (**).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Igaratá, ** de ** de 2026.

GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS
PREFEITO